



GABINETE VEREADOR BESSA

2^a COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Vereador Wallace Oliveira, que “**DISPÕE** sobre a concessão de descontos de impostos para as pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído no enfrentamento e combate à pandemia do Covid-19 no âmbito do município da Cidade de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 067/2021**, de autoria do Vereador Wallace Oliveira. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e art. 22, inciso II, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

(...)

II – tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e remoção de dívidas;

Outrossim, a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:



Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A propositura em tela do nobre vereador Wallace Oliveira é de interesse local e de grande relevância, em razão de retribuir a ajuda de pessoas jurídicas, pessoas físicas e de instituições sem fins lucrativos que atuaram no combate à pandemia do Covid-19 no âmbito do Município de Manaus.

Segundo justificativa, o objetivo é conferir descontos no Imposto Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e em multas aplicadas pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana.

Sendo assim, como a matéria se encontra em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0672021**.

É o parecer.

Manaus, 06 de abril de 2021.


VEREADOR BESSA

Solidariedade

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 16/06/2021 13:53:54
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 16/06/2021 13:23:37
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 16/06/2021 13:16:03
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 16/06/2021 13:06:25
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 16/06/2021 13:08:52

